

Termos Gerais:

Ganho de causa: Vitória obtida numa questão judicial, num litígio ou numa pendência. Cf. Pendência.

Garantia: Ato ou efeito de garantir; responsabilidade pela boa execução de um trabalho ou contrato.

Garantias constitucionais: Conjunto de direitos que a Constituição, a lei fundamental do país, assegura aos seus cidadãos.

Garantismo: O garantismo associa-se ao conceito de Estado de Direito, modelo jurídico destinado a limitar e evitar a arbitrariedade do poder estatal. O garantismo é um sistema sociocultural que estabelece instrumentos jurídicos para a defesa dos direitos e do acesso aos bens essenciais à vida dos indivíduos ou das sociedades.

Gastos judiciais: Despesas efetuadas pelas partes durante os processos judiciais.

Genocídio: Homicídio em massa planeado para destruir um povo ou um grupo étnico. O genocídio constitui um crime previsto e punido pelo ordenamento jurídico português.

Gestão de negócios: Intromissão voluntária e oficiosa de alguém na administração de negócios de outrem, cujos interesses procura acautelar, ficando responsável perante este e outras pessoas com quem trata dos negócios. Verifica-se quando uma pessoa, sem autorização do interessado, assuma a direção de negócio alheio; quando atua no interesse e por conta do dono do negócio, ficando responsável por este; quando não há autorização deste, devendo a conduta ser apreciada de harmonia com o interesse objetivamente considerado do dono do negócio e com a vontade real ou presumível deste.

Gestor judicial: Tem como competências orientar a administração da empresa, fazer o diagnóstico das causas da situação em que ela se encontra, ajuizar da sua viabilidade económica e estudar os meios de recuperação mais adequados à prossecução do seu objeto e à salvaguarda dos interesses dos credores.

Glosador: Aquele que glosa; comentador, crítico. Antigamente, eram gramáticos e juristas italianos que comentavam textos legais por meio de glosas; a partir do século XVI, eles fizeram anotações no *Corpus Juris Civilis*, o que possibilitou a aplicação do Direito romano no mundo medieval.

Glosar: Comentar, anotar, explicar, censurar, criticar, interpretar uma lei.

Golpe de Estado: Ato de força posto em prática pelo próprio Governo para se manter no poder. Ou o atentado, ou conspiração, tendo em vista derrubar o poder ou Governo instituído, substituindo-o por outro.

Governo: Administração, gestão; direção; conjunto de órgãos da administração do Estado.

Graça: Ato de clemência a favor de condenados que cumprem pena por crime de direito comum, ou políticos e que tiveram trânsito em julgado.

Gradação da pena: Variação da pena, considerados os antecedentes e personalidade do condenado, a extensão do dolo ou grau de culpa, os motivos do crime e circunstâncias em que se deu, os quais orientam o juiz na fixação da pena. Também designa a fixação pelo juiz da quantidade da pena aplicável ao agente, atendendo aos seus antecedentes e personalidade, à intensidade do dolo ou grau de culpa, aos motivos, às circunstâncias e consequências do crime.

Grafotécnico: Exame caligráfico em que se procura certificar, por comparação, que a letra, inserida em determinado escrito, pertence à pessoa investigada. O exame pode ser essencial para apurar autoria, ou não, de crimes. Cf. *Crime*.

Grau de jurisdição: O mesmo que instância. Traduz a ordem de hierarquia judiciária, que se divide em inferior e superior. A inferior corresponde, normalmente, aos juízes, que compõem a primeira instância; a superior corresponde aos tribunais. Cf. *Tribunais*.

Grau de parentesco: Medida da distância entre os parentes, e regrado de uma geração a outra que vincula os parentes entre si. A contagem de grau é feita de dois modos: na linha reta e na linha colateral. Na linha reta, o grau é determinado, na ascendência ou descendência, conforme o número de gerações.

Greve: Forma de protesto utilizada visando fazer pressão junto de alguém, por exemplo, de uma entidade empregadora. O Direito à greve é constitucionalmente garantido.

Greve de fome: Recusa de alimentação, para chamar a atenção de reivindicações específicas. Acontece pontualmente entre a população prisional. Cf. *Prisão*.

Guarda partilhada: Regime normalmente assumido no caso de separação ou divórcio. A lei prevê que ambos os progenitores tenham igual responsabilidade pelos filhos. Só em casos excecionais a lei permite que a guarda seja exercida apenas por um dos pais, entre os quais, os casos de risco para o bem-estar da criança. São exemplos, a violência doméstica ou o abuso sexual.

Guarda prisional: Órgão de polícia ao qual compete exercer a vigilância e segurança nos estabelecimentos prisionais.

Guia: Folha expedida pelo escrivão do processo mencionando os impostos relativos a certos atos judiciais, que devem ser pagos.

Expressões em Latim:

gratia argumentadi: Pelo prazer de argumentar. Emprega-se quando se quer usar um argumento do adversário considerado inconsistente.

gravis testis: Testemunha grave. Testemunha digna; testemunha de peso.

graviter facere: Agir com prudência, com moderação, com gravidade.

grosso modo: De modo geral. Por alto, sem penetrar no âmago da questão.

Expressões correntes:

Ganhar uma causa: Vitória obtida numa questão judicial, num litígio ou numa pendência. Cf. Pendência.

Ganhos e perdas: Expressão original da linguagem comercial que, em contexto judicial, avalia processos em tribunal.

Grau de parentesco: É a medida da distância ou o espaço, havido entre os parentes, de uma geração a outra, adotada para evidência da proximidade ou remoticidade, que prende ou vincula os parentes entre si.

Grau de jurisdição: O mesmo que instância. Traduz a ordem de hierarquia judiciária, que se divide em inferior e superior. A inferior corresponde, normalmente, aos juízes, que compõem a primeira instância; a superior corresponde aos tribunais.